



Poder Judiciário

Supremo Tribunal Federal STFDigital

21/08/2020 14:39 0066711



Conselho Nacional de Justiça

Ofício n.º 599/GAB

Brasília, 20 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ministro **ROBERTO BARROSO**
Supremo Tribunal Federal

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, conforme despacho proferido por Vossa Excelência em 17 de agosto de 2020, no âmbito da medida cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 709, encaminho Relatório Analítico nº 3, sobre o Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, que se refere à complementação do referido Plano apresentada pela União.

No ensejo renovo protestos de estima e consideração.

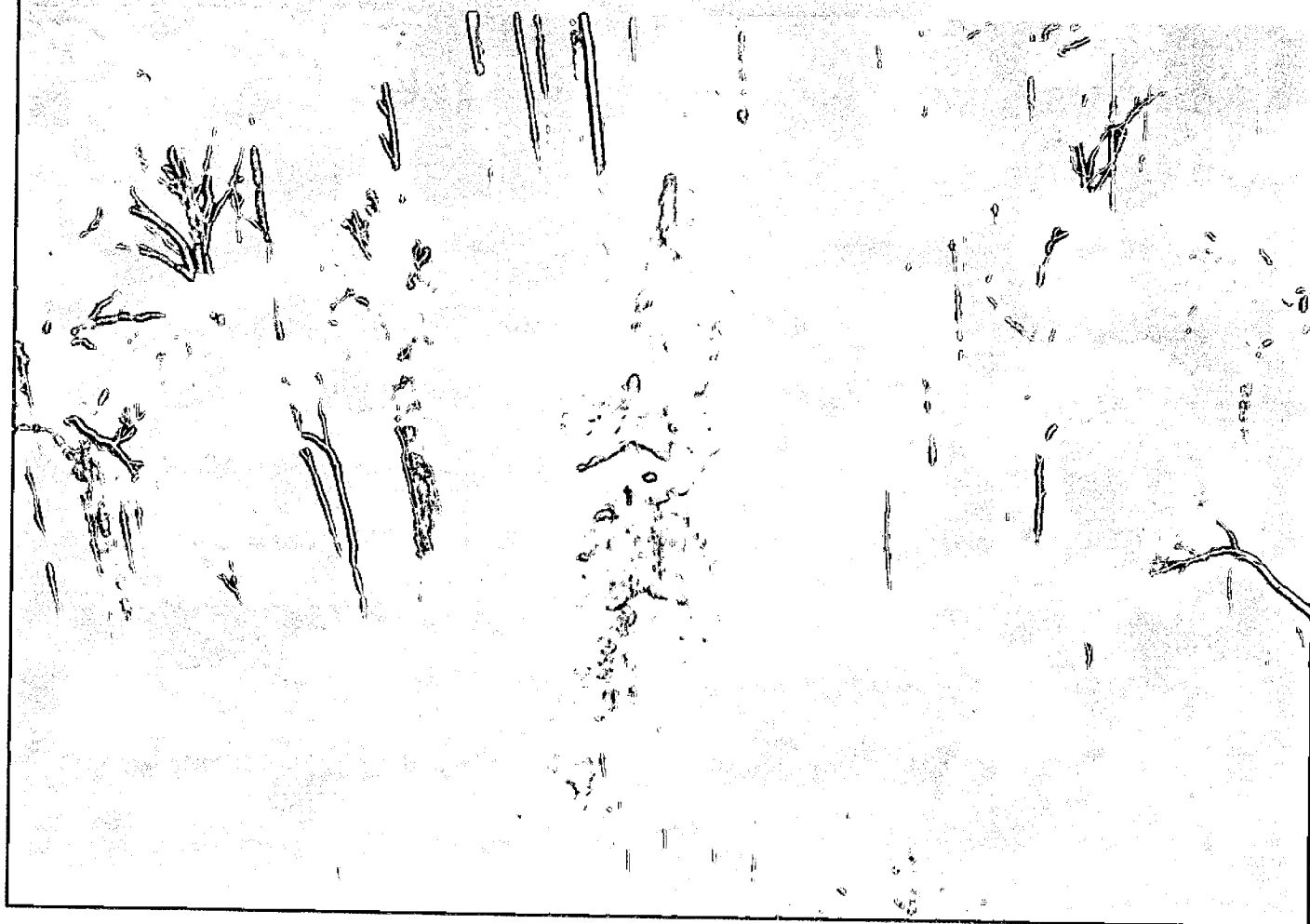
Respeitosamente,

A assinatura manuscrita de Maria Tereza Uille Gomes.

MARIA TEREZA UILLE GOMES

Conselheira

Observatório Nacional



Relatório Analítico nº 3/2020

**Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas
Isolados e de Recente Contato**

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

**Representante do Conselho Nacional de Justiça na Sala de Situação
Nacional**

Brasília, 20 de agosto de 2020

Imagem da Capa: Arquivo Fundação Nacional do Índio (Funai). Disponível em:<
<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato>>. Acesso em: 2 de agosto de 2020.

OBSERVATÓRIO NACIONAL SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS, ECONÔMICAS E SOCIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE E GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO

Portaria Conjunta nº 1, de 31 de janeiro de 2019

Portaria Conjunta nº 3, de 11 de novembro de 2019

Portaria nº 3, de 8 de maio de 2020

LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (LIODS)

Portaria nº 119, de 21 de agosto de 2019

Coordenação Geral da Pesquisa

Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Equipe do Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes & LIODS

Paula Ferro Costa de Sousa

Jorge Henrique Mendes

Angela Maria dos Santos

Ana Paula Garutti

Fernando Pinheiro Gomes

Ana Paula de Melo Soares

Victor Nabhan

Allan Canuto de Melo

Raquel Lasalvia

Clara Wardi

Sumário

Sumário	3
Introdução.....	4
1. Breve Histórico.....	4
2. Contribuições para a segunda versão do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato	4
2.1 Sobre a atualização do plano	4
2.2 Sobre a intimação:	4
3. Conclusão	8

Introdução

Este relatório traz contribuições pertinentes ao “Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato”, doravante denominado **Plano**, apresentado pela União, em 14.08.2020, em atenção ao Despacho proferido por Vossa Excelência, em 17 de agosto de 2020, nos autos da ADPF 709 MC / DF.

1. Breve Histórico

- 1.1 Em 03/08/2020, como representante do CNJ, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes apresentou o Relatório Analítico nº 1, nos autos da ADPF 709 MC / DF, relacionado ao Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato apresentado pela União em 29/07/20, em atenção ao despacho/intimação recebido nesta mesma data.
- 1.2 Em 17/08/2020, a Conselheira Maria Tereza Uille Gomes apresentou o Relatório Analítico nº 2, nos autos da ADPF 709 MC / DF, em atenção ao relatório apresentado pela União, por meio da Advocacia Geral da União, sobre o Plano de Enfrentamento e Monitoramento da COVID-19 para Povos Indígenas Brasileiros, de acordo com intimação recebida em 10/08/2020, do eminente Relator Ministro Luís Roberto Barroso.

2. Contribuições para a segunda versão do Plano de Barreiras Sanitárias para os Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

2.1 Sobre a atualização do plano

A necessidade de atualização do Plano no tocante:

- a) Ao conceito e alcance do instituto das barreiras sanitárias.
- b) Às contribuições da APIB, da Procuradoria Geral da República, da Defensoria Pública da União e do Conselho Nacional de Justiça, anexadas aos autos.
- c) Ao posicionamento da União quanto ao cumprimento da cautelar, no que respeita à extensão do Subsistema de Saúde Indígena aos povos indígenas aldeados residentes em terras não homologadas.

2.2 Sobre a intimação:

A intimação encaminhada no dia 18.08.20 trata da manifestação sobre a nova versão do Plano, em relação aos pontos abaixo, além de considerações de caráter geral:

(i) esclarecer se estão de acordo com as três ordens de prioridade estabelecidas pelo Plano para implementação e reforço das barreiras sanitárias, a saber:

(i.a) implementação em locais em que não há qualquer barreira sanitária, BAPE ou assemelhado;

(i.b) reforço às barreiras sanitárias em áreas de PIIRC com maior incidência de COVID-19 conforme dados da SESAI, com prioridade para as TIs do Vale do Javari e Yanomami (prioridade 2);

(i.c) reforço às demais barreiras sanitárias (prioridade 3);

(ii) indicar com base em quais elementos afirmam que a cautelar, no que respeita à extensão dos serviços de saúde aos povos indígenas situados em TIs não homologadas, não está sendo cumprida.

As alterações feitas pela União em sua resposta ainda não foram sistematizadas levando em consideração a metodologia sugerida pelo CNJ para acompanhamento do Plano (planilha 5W2H) e a definição de indicadores mensuráveis (talvez por falta de tempo hábil em razão do grande volume de dados e informações).

Desta forma, pende detalhamento suficiente para saber, por exemplo, a situação de operação de cada uma das bases sanitárias instaladas, ou em fase de implementação.

Reforçamos a solicitação de uso da metodologia para monitoramento das ações, assim como, a avaliação e resposta sobre os indicadores propostos em ambos os relatórios apresentados.

Sobre a priorização para implementação ou reforço de barreiras sanitárias, a tabela abaixo lista as 33 terras indígenas consideradas no Plano. Destacamos em amarelo aquelas que ainda não foram homologadas.

UF	Terra Indígena	Situação	Decreto	Recentes	P
AM	Alto Rio Negro	PIRC	Decreto s/n. 15/04/1998	8.003.794,59	P1
AC	Alto Tarauacá	PIRC e PII	Decreto s/n - 08/10/2004	142.373,06	
MA	Alto Turiaçu	PIRC	Decreto 88.002 - 28/12/1982	529.454,28	P1
PA	Apyterewa	PIRC	Decreto s/n. - 20/04/2007	774.405,67	
MA	Arariboia	PII	Decreto 98.852 - 23/01/1990	413.822,00	
PA	Araweté Igarapé Ipixuna	PIRC	Decreto s/n. - 08/01/1996	940.214,74	
GO	Avá-Canoeiro	PIRC	Portaria 598 - 04/10/1996	31.382,95	P1
MA	Awa	PIRC	Decreto s/n - 19/04/2005	116.771,18	
PA	Cachoeira Seca	PIRC	Decreto s/n. - 05/04/2016	732.442,38	
MA	Caru	PIRC	Decreto 87.843 - 22/11/1982	170.860,06	
MT	Enawenê-Nawê	PIRC	Decreto s/n. - 04/10/1996	745.215,97	P1
AM	Hi Merimã	PII	Decreto s/n. - 23/09/2005	676.821,61	

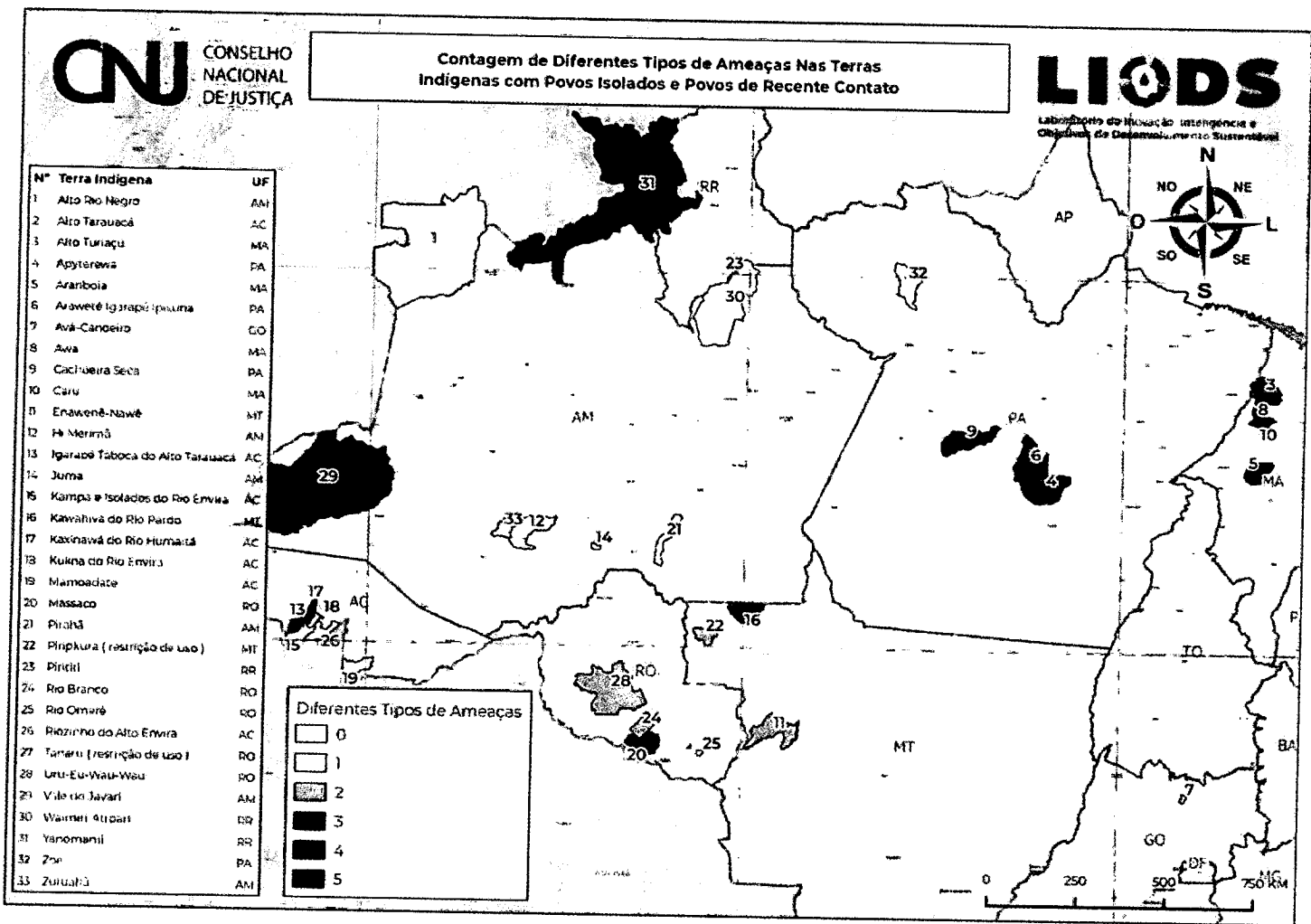
AC	Igarapé Taboca do Alto Tarauacá	PII	Portaria 1271 - 23/12/2015	286,74	
AM	Juma Kampa e Isolados do Rio Envira	PIRC	Decreto s/n - 19/04/2004	38.479,58	P1
AC	Envira	PIRC	Decreto s/n - 11/12/1998	232.917,40	
MT	Kawahiva do Rio Pardo	PII	Portaria 481 - 20/04/2016	409.703,41	
AC	Kaxinawá do Rio Humaitá	PII	Decreto n. 279 - 29/10/1991	128.807,80	P1
AC	Kulina do Rio Envira	PII	Decreto n. 280 - 29/10/1991	81.896,95	
AC	Mamoadate	PII	Decreto n. 254 - 29/10/1991	312.928,40	P1
RO	Massaco	PII	Decreto s/n. - 11/12/1998	420.080,53	
AM	Pirahã	PIRC	Decreto s/n. - 04/11/1997	346.989,21	P1
MT	Piripkura (restrição de uso)	PII	Portaria n. 1.201 - 26/09/2018	242.405,63	
RO	Pirititi	PII	Portaria 17 - 19/02/2008	40.045,71	
RO	Rio Branco	PII	Decreto n. 93.074 - 07/08/1986	236.318,12	
RO	Rio Omerê	PIRC	Decreto s/n. - 18/04/2006	26.157,83	
AC	Riozinho do Alto Envira	PII	Decreto s/n. - 05/06/2012	260.792,54	
RO	Tanaru (restrição de uso)	PII	Portaria 1.392 - 01/11/2012	8.055,65	
RO	Uru-Eu-Wau-Wau	PII	Decreto n. 275 - 30/10/1991	1.868.488,77	
AM	Vale do Javari	PIRC e PII	Decreto s/n. 02/05/2001 Decreto n. 97.837 -	8.534.050,38	
AM/RO	Waimiri-Atroari	PIRC e PII	14/06/1989	2.589.698,36	
AM/RO	Yanomami	PIRC e PII	Decreto s/n. 26/05/1992	9.561.230,43	
MT	Zoe	PIRC e PII	Decreto s/n. - 21/12/2009	668.800,85	
AM	Zuruahã	PIRC e PII	Decreto n. 266 - 29/10/1991	238.120,65	

Tabela 1 – Terras indígenas – P (prioridades 1 ou 2)

É importante que se esclareça, pela APIB, se os Povos das Terras Indígenas não homologadas, que não estariam recebendo serviços de saúde de forma adequada, de fato, coincidem com as terras registradas na tabela supra, ou se existem outras.

Sobre a priorização das terras indígenas a serem protegidas, em razão da proteção da vida e da saúde dos povos, s.m.j., em razão de notícias públicas de ameaças de invasão, as terras indígenas Yanomami e Vale do Javari, ambas se enquadram entre as mais vulneráveis no cenário da pandemia. Desta forma, entendemos que devem ser tratadas como prioridade 1, e não prioridade 2, como sugerido no Plano.

Apenas para ressaltar a questão da vulnerabilidade devido às ameaças, o mapa abaixo ilustra o cenário para as terras Yanomami (31) e Vale do Javari (29).



3. Conclusão

1. Sugerimos que as Terras Indígenas Yanomami e Vale do Javari sejam enquadradas como prioridade 1 e não 2.
2. Sugerimos que a APIB informe se além das 6 Terras Indígenas, referidas na Tabela 1, existem outras não homologadas, com povos indígenas isolados e de recente contato que não estão recebendo serviços adequados.
3. Reforçamos a solicitação de que o Plano atualizado seja exibido de acordo com a metodologia 5W2H (o que, por que, quem, quando, como, onde e quanto custa), em formato padronizado, de forma que permita o monitoramento ágil das ações pendentes, em desenvolvimento e executadas, conforme manifestação do CNJ no Relatório Analítico nº 2, sobre o Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros.
4. Aconselhamos que a União e APIB se manifestem sobre os indicadores de desempenho propostos pelo CNJ como forma de medir o cenário atual e monitorar resultados, bem como, que a União informe quais os indicadores podem ser objeto de informações por parte do Poder Executivo e em quanto tempo (Relatório Analítico nº 2, de 17/08/2020).

Registro à Vossa Excelência os agradecimentos pela oportunidade de contribuir com a metodologia dos trabalhos.

Brasília, 20 de agosto de 2020



MARIA TEREZA UILLE GOMES
Conselheira